



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 06 /2020 - SEMES
PROCESSO Nº 12663/2020-49

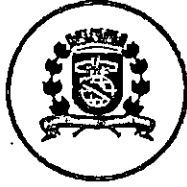
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E O ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "SKATE TERAPIA", PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o **ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Avenida Dona Ana Costa, nº 151, Cobertura, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11060-001 inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.640.883/0001-92, neste ato representada pelo seu presidente **LUPERCIO SIMÃO CONDE JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG 10.547.984 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 053.799.398-30, têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 641/2020 - Lei nº 3.672/2019, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Skate Terapia, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes com deficiência (PcD) atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática esportiva de Skate, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades do Projeto Skate Terapia serão realizadas na Briosa Skate Place - Associação Atlética Portuguesa Santista, localizada na Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 260-318, bairro do Marapé, Santos/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

I - DA ENTIDADE:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar local e os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2229 e Nota de Empenho nº 12125, emitida em 12 de agosto de 2020. Fonte 08.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em 03 (três) parcelas mensais, mediante crédito na Conta nº 3133-0, OP 003, Agência 1613, Banco Caixa Econômica Federal, vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

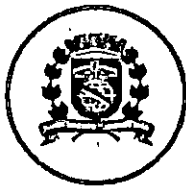
PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- I – Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;
- II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

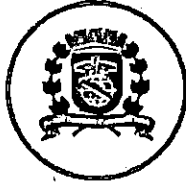
PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da Entidade e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

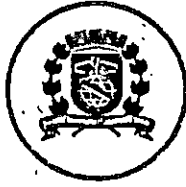
PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I- o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais contravérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, 11/09/2020



GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



LUPERÁCIO SIMÃO CONDE JUNIOR
ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT



Testemunha

Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM



Testemunha

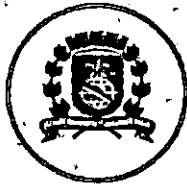
Monica Aparecida E. de Souza
Reg.: 22616-7 - DERAT / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Processo nº 12663/2020-49

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

100

Rotary
Club de Santos,
Monte Serrat



PROJETO
SKATE
TERAPIA

1- PLANO DE TRABALHO: "SKATE TERAPIA - 2020" / ROTARY CLUB MONTE SERRAT

2- OBJETO:

Promover apoio na reabilitação física de crianças, jovens e adultos causados pela deficiência intelectual e outras síndromes, através da prática esportiva do SKATE promovida em terapia de iniciação à modalidade, através de metodologia própria e adequada ao público-alvo.

3- PÚBLICO-ALVO: Crianças, jovens e adultos de ambos os sexos, com deficiência, com dificuldades de coordenação motora e de atenção e qualquer outro distúrbio comportamental, moradores de Santos.

4- RESUMO DO PROJETO:

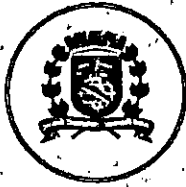
O Projeto "Skate Terapia - 2020" visa utilizar o skate como forma inovadora de tratamento e integração social, potencializando outros tratamentos e buscando minimizar os transtornos causados pelas limitações dos participantes, nosso público-alvo especial.

O projeto já acontece desde março/2017 e vem ajudando diversas pessoas com esse quadro de limitação se tornando de grande importância para suas conquistas diárias.

A terapia acontece com sessões conduzidas por um instrutor e um estagiário de Educação Física voluntário, para grupos de até 5 (cinco) pessoas. A supervisão é realizada por uma fisioterapeuta e uma educadora física através de reuniões semanais com o instrutor e a coordenação, acompanhamento de algumas sessões e elaboração de relatórios. A atividade é composta por 12 sessões iniciando com uma avaliação individual. iremos atender entre 18 e 24 pessoas durante o período de 03 meses. A quantidade de atendimentos será definida após avaliação individual que apontará a possibilidade de trabalho em grupo ou atendimento individual.

A seleção das pessoas será realizada pela coordenação do projeto junto às entidades que as atendem crianças, jovens e adultos com deficiência e que possam tirar proveito da terapia e famílias que se interessaram pelo projeto, mas não tiveram condições financeiras de arcar com o custo.

Através das sessões estimularemos a inclusão através do trabalho em grupo, a concentração, a agilidade, o equilíbrio e a propriocepção (capacidade de reconhecer a localização espacial do corpo, posição e orientação), sendo estas algumas das habilidades trabalhadas através do skate.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



5 - JUSTIFICATIVA:

A adoção deste tipo de iniciativa é prevista pelo Plano Nacional das Pessoa com Deficiência- Viver sem Limites, decreto 7612/2011.

O projeto, uma iniciativa pioneira na região, já está em desenvolvimento, precisando do presente apoio para ampliar e manter suas atividades. É notória a evolução dos atuais participantes do projeto. Além do desenvolvimento físico e cognitivo, a questão da sociabilização destes jovens é de suma importância e por si só já justificaria nossa atuação. A atividade em grupo possibilita o desenvolvimento psicossocial dos participantes.

Além de o projeto ser inédito na Baixada Santista, ajudará as entidades que atendem pessoas com deficiência e provenientes de famílias carentes a encontrarem uma forma lúdica de apoio a sua reabilitação. Experiências com o mesmo objetivo utilizando outras técnicas também acontecem em Curitiba - PR e para crianças autistas nos USA demonstram a eficiência da proposta.

6 - OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

- Proporcionar de uma forma lúdica e desportiva uma nova proposta de terapia para crianças, jovens e adultos com múltiplas deficiências, dificuldades de coordenação motora e atenção, através da modalidade desportiva e, agora olímpica, do Skate.

7 - RESULTADOS ESPERADOS:

• METAS QUALITATIVAS

- I- Contribuir com o desenvolvimento motor e de atenção dos participantes, apurados por meio de fotos, vídeos e relatórios desenvolvidos pelos instrutores e equipe técnica.

• METAS QUANTITATIVAS

- I- Atender entre 18 e 24 pessoas no período de 3 meses. (sessões em grupo ou individual, sendo 2 vezes por semana), conforme fichas de inscrições e controle de frequência.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

10



8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Para o controle e checagem do atendimento das metas estabelecidas acima e ao cronograma de execução apresentado, nosso projeto adotará modelos de Monitoramento e Avaliação, através de:

1) Avaliação de Processo:

Reunião inicial para definição do Planejamento coordenada pelo Coordenador do projeto, junto aos demais colaboradores, definindo metodologia que será aplicada, captação das pessoas atendidas. Reuniões para avaliação do andamento do projeto e tomada de decisões e ajustes.

2) Avaliação de Impacto:

Questionário preenchido pelos pais ou responsáveis no final das sessões.

3) Avaliação de Desempenho

Relatório preparado pela equipe técnica avaliando o desenvolvimento dos inscitos.

9 - RECURSOS HUMANOS:

Nosso projeto prevê a contratação através de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA um coordenador geral, um instrutor, uma fisioterapeuta, uma educadora física durante o período do aporte.

-COORDENADOR:

Responsável pelo planejamento das atividades, contratação dos profissionais, compras, controle das turmas e participantes, avaliações e relatórios.

Atua na coordenação de todos os profissionais envolvidos no projeto.

INSTRUTOR DE SKATE:

Responsáveis pelo planejamento das atividades em conjunto com os demais profissionais da equipe. É o responsável direto pela condução da terapia através da metodologia desenvolvida.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

106



FISIOTERAPEUTA

Responsável pela avaliação dos alunos e supervisão das atividades.

EDUCADOR FÍSICO

Responsável pela avaliação dos alunos e supervisão das atividades.

10 - DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Será divulgado nas escolas que atendem pessoas com deficiência, objetivando atrair interesse para inscrição de novos alunos.

Links sobre o projeto

<https://www.redbull.com/br-pt/skate-terapia-conheca-esse-projeto-inspirador>

<https://www.facebook.com/projetoskateterapia/>

E aqui um pouco dos resultados obtidos com uma de nossas alunas

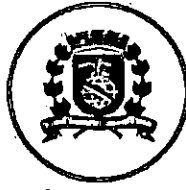
<https://www.youtube.com/watch?v=yqRCHeydgo8&feature=share>

Programa Corpo em Ação

<http://g1.globo.com/sp/tvtribuna/corpoemacao/videos/t/edicoes/v/conheca-o-projeto-skate-terapia-que-reune-cada-vez-mais-adeptos/5994570/>

12 - Local de Atuação:

As sessões são realizadas na Briosa Skate Place, pista de Skate na Associação Atlética Portuguesa Santista, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, 260-318 - Marapé, Santos - SP.



PREFEITURA DE SANTOS

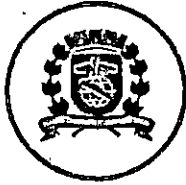
Gabinete do Prefeito

101

ROTARY CLUB										
PROJETO SKATE TERAPIA - 2020										
ORÇAMENTO ANALÍTICO										
Apfo	Especificação	Unidade	Carga Horária Mensal	Meses	Honorário Mensal	INSS - Autônomo	IRRF - Autônomo	Total Líquido Mensal	Total Líquido = 3 meses	
1	Recursos Humanos									
1.1	Coordenador - As. Social Mônica Kellermain Pereira	1	19h	3	R\$ 1.900,00	R\$ 209,00	R\$ -	R\$ 1.691,00	R\$ 5.073,00	
1.2	Instrutor - Fabio Engel	3	45h	3	R\$ 2.256,00	R\$ 248,16	R\$ 7,79	R\$ 2.000,05	R\$ 6.000,16	
1.3	Fisioterapeuta - Cecília Aparecida de Lima Simões	3	7h	3	R\$ 700,00	R\$ 77,00	R\$ -	R\$ 623,00	R\$ 1.869,00	
1.4	Supervisor (Educação Física) - Jaqueline Moreira Alves Pita	3	7h	3	R\$ 700,00	R\$ 77,00	R\$ -	R\$ 623,00	R\$ 1.869,00	
1.5		3		3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Subtotal				R\$ 5.556,00	R\$ 611,16	R\$ 7,79	R\$ 4.937,05	R\$ 14.811,16	
2	ENCARGOS E REFLEXOS TRABALHISTAS/Recursos Humanos		Quantidade		INSS Patronal	INSS - Autônomo	IRRF - Autônomo	Total Mensal	Total Encargos - 3 Meses	
2.1	Coordenadora	1	1	3	R\$ 380,00	R\$ 209,00	R\$ -	R\$ 589,00	R\$ 1.767,00	
2.2	Instrutores	3	1	3	R\$ 451,20	R\$ 248,16	R\$ 7,79	R\$ 707,15	R\$ 2.121,44	
2.3	Fisioterapeuta	3	1	3	R\$ 140,00	R\$ 77,00	R\$ -	R\$ 217,00	R\$ 651,00	
2.4	Supervisor (Educação Física)	3	1	3	R\$ 140,00	R\$ 77,00	R\$ -	R\$ 217,00	R\$ 651,00	
2.5		3		3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Subtotal				R\$ 1.111,20	R\$ 611,16	R\$ 7,79	R\$ 1.730,15	R\$ 5.190,44	
Total Dos Recursos Humanos									R\$ 20.001,60	

[Handwritten Signature]
 Galesy Ayres Fernandes Junior
 Secretário Municipal de Esportes

[Handwritten Initials]



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

06 /2020 - SEMES

OBJETO:

Execução do Projeto Skate Terapia, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes com deficiência (PcD) atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática esportiva de Skate.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santos, 11 / 09 /2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo:

Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59

RG: 32.675.531-7

Data de Nascimento:

09/01/1979

Endereço residencial completo:

Rua Voluntário Santista, nº 17, Apto. 201, Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Gelásio Ayres Fernandes Júnior
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF: 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9
Data de Nascimento: 04/05/65
Endereço residencial completo: Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95, apto. 22 - Boqueirão - Santos/ SP CEP: 11.045-400
E-mail institucional: geslasiofernandes@santos.sp.gov.br
E-mail pessoal: gelasiojr@gmail.com
Telefone: (13) 3269-8082 / 99661-3737

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: LUPERCIO SIMÃO CONDE JUNIOR

Cargo: Presidente do Rotary de Santos - Monte Serrat

CPF: 053.799.398-30 **RG:** 10.547.984

Data de Nascimento: 12/01/1964

Endereço residencial completo: Avenida Ana Costa nº 222, apto 91, em Santos/SP.

E-mail institucional:

E-mail pessoal: LUPERCIOJR@EMGEXTERPA.COM.BR

Telefone: 13 997862674

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83
ENTIDADE: ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT
CNPJ Nº: 03.640.883/0001-92
TERMO DE FOMENTO Nº: 06 /2020 - SEMES
DATA DA ASSINATURA: 11 / 09 /2020
VIGÊNCIA: Da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2020.
OBJETO: Execução do Projeto Skate Terapia, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes com deficiência (PcD) atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática esportiva de Skate
Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 11 / 09 /2020.



GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
gelasiojr@gmail.com